



[Homologado em 13/08/2024, DODF nº 155, de 14/08/2024, pag. 18.](#)

PARECER Nº 216/2024-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00109121/2024-11
Interessado: **Gabriel de Araújo Costa Fonseca**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Gabriel de Araújo Costa Fonseca, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

O interessado cursou com aprovação a 1ª série e a 2ª série do Ensino Médio, nos anos de 2020 e 2021, respectivamente, e o 1º semestre da 3ª série do Ensino Médio, no 1º semestre letivo de 2022, no Colégio Galois, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

Registra-se que no 2º semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023, prosseguiu os seus estudos nos Estados Unidos da América.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos e meio, perfazendo 3.744 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Gabriel de Araújo Costa Fonseca, em 2023, na instituição educacional St. Anthony's High School, localizada na cidade de Huntington, estado de New York, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 6/8/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal